



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 121/2.016
Processo Administrativo nº 38.977/2.015

ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 44/2.016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E O CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA – CRAMI DE BOTUCATU, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS - L.A A ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **AMÉLIA MARIA SIBAR**, assistente social, viúva, portadora do RG nº 4.284.064-8 e CPF nº 242.792.428-87 residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a entidade CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA – CRAMI DE BOTUCATU, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, estabelecida nesta cidade na Rua Monsenhor Ferrari , 103 – centro, inscrita no CNPJ sob nº. 51.522.670/0001-09, neste ato, representada pelo Presidente Nilza Pinheiro dos Santos, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 7.277.130 e inscrita no CPF sob nº. 931.601.008-04, doravante denominado simplesmente PROPONENTE,, com base no **Processo Administrativo nº. 38.977/2.015**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio em conformidade com O Termo de Responsabilidade apresentado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº **14/2.016**, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tendo em vista os elementos que instruem os autos, fica acrescido o recurso previsto na Clausula Quarta, de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), pago em parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 121/2.016
Processo Administrativo nº 38.977/2.015

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 de maio de 2.016.


AMÉLIA MARIA SIBAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

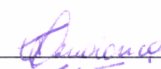


NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA -
CRAMI
PRESIDENTE

Testemunhas

1ª 
Nome: Danielle Casonato
RG: 34.418.478-X
CPF: 305.531.588-05

2ª 
Nome: Tâcio Mincinça
RG: 1472691300
CPF: 042.732.255-30